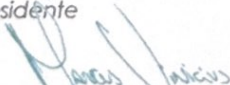


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA (PRD)

Aos dez dias de julho de 2024, a Comissão Executiva do PRD NACIONAL se reuniu extraordinariamente, por meio virtual. O Presidente Nacional Ovasco Roma Altimari Resende presidiu a reunião em conjunto com o Secretário Executivo Nacional Rodolpho Garcia Maldonado, compondo a Presidência. A Presidência convidou o Secretário Nacional Jorcelino José Braga para secretariar a reunião, convite este aceito imediatamente. A Presidência solicitou a verificação da existência de quórum, tendo o Secretário Geral respondido afirmativamente. Em seguida, a Presidência pediu ao Secretário Geral que fizesse a leitura da convocação, o que foi prontamente atendido. A Presidência, então, declarou abertos os trabalhos e iniciada a reunião. Ato contínuo, destacou aos presentes que a reunião se destinaria à deliberação sobre legítima proposta de diretriz partidária para os municípios do Estado do Espírito Santo nas Eleições Municipais de 2024, a ser supervisionada e assegurada pela Comissão Provisória do PRD no Estado do Espírito Santo e por todas as Comissões Provisórias Municipais da unidade da Federação em tela. Salientou a Presidência a importância da tomada de decisão e, principalmente, a necessidade de cumprimento a toda e qualquer diretriz de órgão partidário hierarquicamente superior, de forma a se assegurar a organização, funcionamento e atuação partidária. Antes das deliberações, foi passada a palavra ao Secretário Jurídico Nacional, Luiz Gustavo Pereira da Cunha, o qual destacou que qualquer oposição a diretriz legitimamente estabelecida por órgão partidário superior pode acarretar consequências previstas nos seguintes dispositivos cujas leituras realizou: Artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei 9.504/97; Artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, da Resolução TSE 23.609/2009; Artigo 31, II, alínea "b"; Artigo 32, II; Artigo 34, IV e parágrafos 1º e 2º; Artigo 48, VIII; Artigo 50, VIII; Artigo 81, incisos I, II, IV, XIII, XIV e XV; Artigo 83, II e XI; Artigo 85, II; Artigo 86, III; Artigo 141; Artigo 143, II, III e IV; Artigo 171, todos do Estatuto do PRD. Após a leitura dos artigos, a Presidência colocou em deliberação a proposta de diretriz partidária no sentido de que todos os municípios do Estado do Espírito Santo firmem coligação majoritária com o PSD - Partido Social Democrático - 55, a serem supervisionadas e asseguradas pela Comissão Provisória do PRD no Estado do Espírito Santo e por todas as Comissões Provisórias Municipais da unidade da Federação em tela, salvo se houver candidato do próprio partido ao cargo de prefeito(a). A proposta foi colocada em deliberação e, após votação, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A Presidência abriu a palavra para que os presentes pudessem fazer algum acréscimo, sendo que todos afirmaram nada ter a acrescentar. Em ato contínuo, a Presidência suspendeu a presente reunião para lavratura da presente Ata. Após, reiniciados os trabalhos, o Secretário Jurídico Nacional Luiz Gustavo Pereira da Cunha fez a leitura da presente Ata, em voz alta, que foi novamente aprovada por unanimidade pelos presentes, e vai lavrada pelo Secretário Geral Jorcelino José Braga e assinada pelos presentes.


Ovasco Roma Altimari Resende
Presidente

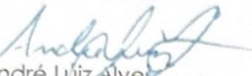

Marcus Vinicius de Vasconcelos Ferreira
Tesoureiro Geral


Rodolpho Garcia Maldonado
Secretário Executivo





Joreelino José Braga
Secretário Geral



André Luiz Alves
Secretário de Comunicação



Ulisses Ramalho de Almeida
1º Secretário de Comunicação



Luiz Gustavo Pereira da Cunha
Secretário Jurídico